

## CONVÊNIO Nº 004/2022

Convênio que entre si celebram , como Convenientes, a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA**, com sede na Av. Luiz Viana Filho, s/n, Centro Administrativo da Bahia - CAB, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o nº 14.674.337/0001-99 , representada pelo seu Presidente Deputado Adolfo Menezes, e a **CAASAH – CASA DE APOIO E ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DO VÍRUS HIV/Aids** com sede na Rua Rio Paraguaçu, 08, Mont Serrat – Salvador/BA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.049.437/0001-60, neste ato representada por Celeste Cardoso Gomes Costa, havendo por justas e acertadas as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é a complementação do custo de manutenção da **CAASAH – CASA DE APOIO E ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DO VÍRUS HIV/Aids** a ser utilizado no atendimento para pacientes do Sistema Único de Saúde – SUS, exclusivamente.

### CLÁUSULA SEGUNDA OBRIGAÇÕES DA ASSEMBLEIA

Cabe a **ASSEMBLEIA** pagar, mensalmente, o valor destinado à complementação da manutenção do leito, no prazo acertado.



### CLÁUSULA TERCEIRA OBRIGAÇÕES DA LIGA ÁLVARO BAHIA

A CAASAH compromete-se a:

- a – destinar o objeto do presente Convênio, para atendimento de pacientes do Sistema Único de Saúde – SUS , exclusivamente;
- b - manter o leito dentro dos padrões de higiene e qualidade compatíveis;
- c – fornecer os recursos humanos, instalações, equipamentos, medicamentos, material hospitalar e de consumo, necessários ao atendimento e à manutenção dos assistidos;
- d – colocar uma placa indicadora da instituição que contribuiu para sua manutenção.

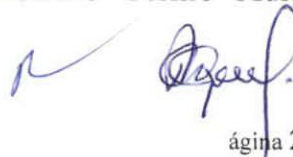
### CLÁUSULA QUARTA DO PREÇO

O valor da complementação mensal da manutenção total será de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, perfazendo o valor anual de **R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)**.

### CLÁUSULA QUINTA DO PRAZO

Este Convênio vigorará por **12 (doze) meses**, a partir da data de assinatura.

a - o presente convênio poderá ser renovado automaticamente por igual período, caso não haja manifestação em contrário das partes, com até 30 (trinta) dias antes do seu vencimento, sempre mediante Termo Aditivo, respeitando o limite máximo de 60 (sessenta) meses.



ágina 2 de 5

b - Em caso de prorrogação, os preços poderão ser reajustados pela variação do IGPM do período.

c - Este Convênio poderá ser rescindido por qualquer das partes, mediante aviso prévio de trinta dias, sem que caiba indenização, assegurado o direito ao recebimento das mensalidades devidas até a data da rescisão.

### **CLÁUSULA SEXTA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A CAASAH deverá encaminhar a prestação de conta dos recursos recebidos com o Relatório de Cumprimento de Objeto, trimestralmente, acompanhada dos seguintes documentos:

I – Prestação de contas Parcial:

- a) ofício de encaminhamento;
- b) relatório de execução financeira;
- c) demonstrativo da Receita e Despesa, evidenciando os recursos recebidos, a contrapartida, os rendimentos auferidos da aplicação no mercado financeiro, quando for o caso, e os saldos;
- d) relação de Pagamentos;
- e) relação de Bens (adquiridos, produzidos ou construídos com recursos do Convênio ou Termo de Compromisso, quando houver);
- f) conciliação Bancária, acompanhada de cópia do extrato da conta bancária específica, do período do recebimento e aplicação da parcela, objeto da prestação de contas parcial, até o último pagamento;
- g) originais das notas fiscais e eletrônicas, quando for o caso, de compras ou notas de prestações de serviços, com a identificação do convênio e carimbo “confere com o original”, do período da prestação de contas, devidamente atestadas ou certificadas pelo responsável;
- h) guia de recolhimentos dos tributos de INSS, ISS e IRRF, do período da prestação de contas, se for o caso.



ágina 3 de 5



II – Prestação de contas Final:

- a) ofício de encaminhamento;
- b) relatório de Execução Financeira;
- c) demonstrativo da Receita e Despesa, evidenciando os recursos recebidos, os rendimentos auferidos da aplicação no mercado financeiro, quando for o caso, e os saldos;
- d) relação de pagamentos;
- e) cópia do extrato da conta bancária específica, do período do recebimento e aplicação da parcela, objeto da prestação de contas final, até o último pagamento;
- f) comprovante de recolhimento aos cofres do ESTADO/PGE dos recursos e rendimentos auferidos, não aplicados ou cuja aplicação tenha sido glosada;
- g) cópia das notas fiscais e eletrônicas, quando for o caso, de compras ou notas de prestações de serviços, com a identificação do convênio e carimbo “confere com o original”, do período da prestação de contas, devidamente atestadas ou certificadas pelo responsável;
- h) guia de recolhimentos dos tributos de INSS, ISS e IRRF, do período da prestação de contas, se for o caso.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Para aprovação da prestação de contas os técnicos credenciados pela **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA** emitirão laudo técnico comprobatório da execução das atividades do objeto deste Convênio.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A prestação de contas de que trata esta Cláusula não exime a **CAASAH** de comprovar a aplicação dos recursos ao Tribunal de Contas do Estado e outros órgãos de controle interno e externo, nos termos da legislação específica vigente.



**CLÁUSULA SETIMA  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas próprias do Convênio correrão por conta do Projeto/Ação **4405**, Elemento **3350.43**, do vigente Orçamento que a vincula.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA**

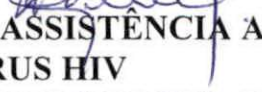
As convenentes reconhecem o foro da Comarca de Salvador como único competente para dirimir eventuais dúvidas ou questões decorrentes do presente acordo, renunciando a qualquer outro, por privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e acertadas, assinam as Convenentes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual forma e teor, também subscritas por 02 (duas) testemunhas.

Salvador, 01 de julho de 2022.



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA  
DEPUTADO ADOLFO MENEZES – PRESIDENTE**



**CAASAH - CASA DE APOIO E ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DO  
VÍRUS HIV  
CELESTE CARDOSO GOMES COSTA- PRESIDENTE**

**TESTEMUNHAS:**

- 1 -
- 2 -



Neste momento de dor e pesar, peço a Deus que conforte o coração de todos os familiares, amigos e principalmente de todo o povo de Correntina, pessoas que o conheciam como ninguém e que testificavam diariamente o quanto ele se dedicava, principalmente ao seu povo.

Apresento minhas condolências a toda sua família e aos muitos amigos do senhor Joaquim José, solidarizando-me com os seus sentimentos de todos e clamando a Deus para que os conforte neste momento difícil.

Dê-se ciência desta moção, para que tomem conhecimento dos nossos votos de profundo pesar e consternação, ao seu neto Michael Delegado, ex-vice-prefeito de Correntina.

Sala das Sessões, 1º de julho de 2022.

Deputado DAL

(Dê-se conhecimento aos interessados.)

## SAF - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

### CONVÊNIO

#### EXTRATO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO Nº 003/2022	
CONVENIENTES	ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA. INSTITUTO DE CEGOS DA BAHIA - ICB
C.N.P.J.	14.674.337/0001-99 15.208.044/0001-89
ENDEREÇOS	CENTRO ADMINISTRATIVO DA BAHIA, 1º AVENIDA, Nº 130, CAB - SALVADOR/BA. RUA SÃO JOSÉ DE BAIXO, 55 - BARBALHO - SALVADOR - BA
OBJETO	COMPLEMENTAÇÃO DO CUSTO DE MANUTENÇÃO DO INSTITUTO DE CEGOS DA BAHIA - ICB A SER UTILIZADO NO ATENDIMENTO PARA PACIENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, EXCLUSIVAMENTE.
VALOR	COMPLEMENTAÇÃO MENSAL DA MANUTENÇÃO TOTAL SERÁ DE R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS), PERFAZENDO O VALOR ANUAL DE R\$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS).
VIGÊNCIA	12 (DOZE) MESES DA DATA DE ASSINATURA - 01/07/2022 À 30/06/2023.
PROCESSO Nº	2022110201

#### EXTRATO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO Nº 004/2022	
CONVENIENTES	ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA. CAASAH - CASA DE APOIO E ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DO VÍRUS HIV - AIDS
C.N.P.J.	14.674.337/0001-99 42.049.437/0001-60
ENDEREÇOS	CENTRO ADMINISTRATIVO DA BAHIA, 1º AVENIDA, Nº 130, CAB - SALVADOR/BA. RUA RIO PARAGUAÇU, 08 - MONT SERRAT - SALVADOR - BA

OBJETO	COMPLEMENTAÇÃO DO CUSTO DE MANUTENÇÃO DA CAASAH -CASA DE APOIO E ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DO VÍRUS HIV/AIDS A SER UTILIZADO NO ATENDIMENTO PARA PACIENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, EXCLUSIVAMENTE.
VALOR	COMPLEMENTAÇÃO MENSAL DA MANUTENÇÃO TOTAL SERÁ DE R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS), PERFAZENDO O VALOR ANUAL DE R\$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS).
VIGÊNCIA	12 (DOZE) MESES DA DATA DE ASSINATURA - 01/07/2022 À 30/06/2023.
PROCESSO Nº	2022110432

## PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

#### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 024/2022	
CONTRATANTE	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA
C.N.P.J.	14.674.337/0001-99
CONTRATADA	UNITEC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
C.N.P.J.	05.913.471/0001-04
OBJETO	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CARPINTARIA
VALOR	TOTAL DE R\$ 53.400,00 (CINQUENTA E TRÊS MIL E QUATROCENTOS REAIS)
PROCESSO	Nº 2022103926
LICITAÇÃO	PREGÃO Nº 032/2022
VIGÊNCIA	12 (DOZE) MESES A PARTIR DA ASSINATURA - 01/07/2022 À 30/06/2023.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ATIVIDADE	2000
ELEMENTO	3390.30

## SRH - SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

### ATOS ADMINISTRATIVOS - SRH

PORTARIAS DA SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS Nº. 1.216/2022 - Permitir que a servidora SONIA REGINA DOS SANTOS DE MAMAN, cadastro n.º 204.310, entre em gozo de 01 (um) mês de Licença-Prêmio, no período de 06/07/2022 a 04/08/2022, que lhe foi concedido pela Portaria n.º. 704/2019, restando 05 (cinco) meses para gozo em época oportuna.

Nº. 1.217/2022 - Permitir à servidora ANA CRISTINA SANTANA DE CARVALHO DO NASCIMENTO CASTRO, Técnico Legislativo, TLC06, cadastro n.º 213.033, o gozo de 02 (dois) meses de Licença Prêmio que lhes foram concedidos pela Portaria n.º. 166/2017, e já usufruídos no período de 21/03/2022 a 19/05/2022.

Nº. 1.218/2022 - Conceder à servidora ANA CRISTINA SANTANA DE CARVALHO DO NASCIMENTO CASTRO, Técnico Legislativo, TLC06, cadastro n.º 213.033, 03 (três) meses de Licença-Prêmio, relativos ao quinquênio de 21/05/2017 a 21/05/2022, para gozo até 21/05/2027, em conformidade com o Art. 6º da Lei 13.471/2015.

#### RETIFICAÇÃO

Portaria n.º. 1.215/2022, publicada no Diário Oficial de 30/06/2022:

Onde se lê: (...), TLC06, (...);

Leia-se : (...), TLC02, (...).